



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 587/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2024

A Prefeitura Municipal de Cantagalo-RJ torna Público a errata do processo administrativo nº 587/2024 – Procedimento Licitatório nº 90022/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de projeto de reforma e acréscimo da Creche Escola Geraldo Pires Guimarães, localizado no bairro São José - 1º Distrito de Cantagalo/RJ.

1) Fica, neste ato, incluído o **item 7.1.17** ao Edital, que passa a ter o seguinte texto:

7.1.17 - VISTORIA TÉCNICA

7.1.17.1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, **sendo recomendada** a vistoria do local da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

7.1.17.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra objeto desta licitação para inteira-se das condições técnicas do local e graus de dificuldades existentes, em companhia do servidor Artur Baptista Jevoux, Chefe da Seção de Projetos ou por outro servidor por ele indicado.

7.1.17.2.1. A visita poderá ser agendada através do telefone (22) 2555-5364, de segunda à sexta feira das 11h30min. Às 17 horas.

7.1.17.3. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes. Serão de responsabilidade do CONTRATADO eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde serão realizados os serviços de construção do parquinho infantil.

7.1.17.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.1.17.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitação

7.1.17.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar a declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, anexo VII do Edital.

7.1.17.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital e seus anexos.

Cantagalo, 17 de junho de 2024.



Janine Huguenin Meirelles de Souza
Agente de Contratação